



**DECRETO Nº 013/2025
DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

“Dispõe sobre permissão de uso de bem público que especifica e dá outras providências.”

ADRIANA CRIVELLI BIFFE, Prefeita Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO os dispositivos constantes no § 3.º do Artigo 152 da LOM – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a empresa proponente se enquadra e se compromete a cumprir os termos constantes na legislação.

D E C R E T A

Art. 1º - Nos termos do § 3.º do artigo 152 da LOM – Lei Orgânica do Município de Piquerobi, fica concedido **PERMISSÃO DE USO**, com encargos, de um box em alvenaria, localizado na Rua Engenheiro Matheus Oliveira, 263, Box nº 1, com 94 m², em Piquerobi/SP objetivando instalar uma serralheria e comércio de ferragens, à empresa, **SILVIO ALVIM FERNANDES 10199872864- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.816.871/0001-08, com sede à Rua Antônio Puglia, 02, Vila Romana – CEP 19300-000, na cidade de Presidente Bernardes/SP, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Silvio Alvim Fernandes, brasileiro, comerciante, portador do documento de identidade RG nº 20823608 SSP/SP e CPF nº 101.998.728-64, residente e domiciliado à Rua Doze de Outubro, 144, Barra Funda, CEP 19410-346, na cidade de Piquerobi-SP, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período a requerimento do permissionário e a critério da administração municipal.

Art. 2º - A Presente Permissão de Uso deverá ser firmada através de Termo Contratual, firmado entre o Município e o Permissionário, devendo constar todas as causas de inadimplemento contratual e as cláusulas necessárias ao fiel cumprimento da legislação municipal, elucidando todos os direitos e deveres das partes.



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

Parágrafo Único - A inadimplência contratual por parte do Permissionário ensejará em sua rescisão unilateral por parte da municipalidade.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 18 de março de 2025.

ADRIANA CRIVELLI BIFFE
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

Letícia Moura de Souza
Enc. de Serviços Administrativos